



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ministério Público

Gabinete do Procurador SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

Proc. TC-021.059/2016-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator.

Manifesto-me de acordo com a proposta oferecida pela Unidade Técnica (peça 71), sugerindo, em acréscimo, que sejam julgadas regulares com ressalva as contas do Município de Guajará-Mirim, dando-lhe quitação, com fundamento nos arts. 12, § 2º, e 16, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, §§ 1º ao 5º, do Regimento Interno do TCU.

(Assinado Eletronicamente)

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador